

EDITAL Nº 01 de 27/06/2023

PROCESSO SELETIVO DE MEDIADORAS

Projeto Equidade SUS: Fortalecimento do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das trabalhadoras no âmbito do SUS

O **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** por intermédio da área de Responsabilidade Social, em parceria com o Ministério da Saúde, estabelecida por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), tornam público e comunicam a abertura das inscrições para contratação de prestadoras de serviço como **MEDIADORAS**, para atuar na facilitação de oficinas regionais do projeto **Equidade SUS: Fortalecimento do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das trabalhadoras no âmbito do SUS**, através de metodologia específica. As atribuições necessárias compreendem dois âmbitos de atuação: técnico (conhecimento da área temática) e pedagógico, na modalidade presencial e remoto, conforme disposto no edital.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

1.1.1. O calendário do presente processo seletivo para contratação de prestadoras de serviço, para atuação como Mediadoras, compreenderá as seguintes etapas, descrição/caráter e respectivos períodos (Quadro 1):

Quadro 1. Cronograma do processo Seletivo

Etapa	Descrição	Início	Fim
Inscrição	Envio da documentação obrigatória e classificatória (vide itens 3 e 4 deste edital), e da Ficha de inscrição exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: https://forms.gle/JxnUEb2y9NkW3bXG6	27/06/2023	06/07/2023
1ª Etapa	Análise de documentação e ficha de inscrição.	10/07/2023	14/07/2023
	Divulgação do resultado da 1ª Etapa do processo seletivo, após análise e homologação da documentação.	14/07/2023	
	Período de interposição de recursos.	14/07/2023 a 16/07/2023	
	Resultado da interposição de recurso.	17/07/2023	
2ª Etapa	Agendamento e realização de Dinâmicas Grupais com os selecionados na 1ª Etapa.	18/07/2023	21/07/2023
	Divulgação do resultado da 2ª etapa, no link: PROADI (proadi-sus.org.br)	24/07/2023	
	Agendamento e realização das entrevistas individuais, caso necessário.	24/07/2023	25/07/2023
	Divulgação dos selecionados no processo seletivo.	26/07/2023	
	Manifestação de interesse das primeiras 08 (oito) pessoas selecionadas no processo, em resposta ao e-mail a ser enviado em nome da Comissão Julgadora do Processo Seletivo.	26/07/2023 a 27/07/2023	

- 1.2. É de inteira responsabilidade da candidata o acompanhamento do cronograma das etapas e da divulgação dos resultados.

1.2. DO OBJETIVO

1.2.1. O presente edital tem como objetivo a contratação de prestadoras de serviços técnicos e pedagógicos como **Mediadoras** para executar processos de facilitação e relatoria de grupos de trabalho compostos por atores estratégicos que irão apoiar a implementação da portaria GM/MS Nº 230, de 7 de março de 2023 que institui o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde – SUS, em oficinas regionais nas 05 (cinco) regiões do Brasil.

1.3. DO NÚMERO DE VAGAS

- 1.3.1. Este edital contempla o cumprimento de 08 (oito) vagas para Mediadora e formação de cadastro reserva.
- 1.3.2. O número de vagas de Mediadoras estabelecida acima, poderá ser alterado, em decorrência de pactuações com Grupo Executivo – GE, do projeto composto pelo Ministério da Saúde e **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**.
- 1.3.3 O cadastro reserva não gera direito à ocupação das vagas, e somente será utilizado em caso de vacâncias ao longo do prazo deste Processo Seletivo.

1.4. PÚBLICO-ALVO

1.4.1. O público-alvo deste edital são Mulheres com ensino superior completo, preferencialmente com experiência no Sistema Único de Saúde - SUS e que já exerceram atividades de facilitação/moderação de grupos em processos de aprendizagem ou de planejamento e gestão de políticas públicas/sociais, no formato de educação popular e/ou metodologias ativas. É recomendável o conhecimento/experiência na temática de equidade de gênero, raça e valorização da mulher trabalhadora.

1.4.2 Este edital priorizará se aproximar da paridade a partir da diversidade entre raça e etnia a partir da autodeclaração no ato da inscrição (formulário eletrônico).

1.4.3 As interessadas podem estar vinculadas às instituições de ensino e/ou pesquisa públicas e privadas, universidades públicas e/ou privadas ou outras instituições que exerçam atividades relacionadas a esta, desde que possam desenvolver as atividades deste projeto conforme requisitos abaixo descritos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas no período de **27 de junho a 06 de julho de 2023** pelo preenchimento da ficha de inscrição e inserção de documentos, conforme prazos expostos no “Quadro 1. Cronograma do processo Seletivo”, exclusivamente no endereço eletrônico: <https://forms.gle/JxnUEb2y9NKW3bXG6>

2.2. O horário para submissão da inscrição será a partir das 08:00 (oito horas) do dia 27 de junho de 2023, e limite para a submissão da inscrição será até às 14:00 (quatorze horas) do dia 06 de julho de 2023, horário de Brasília, não sendo aceitas inscrições submetidas após esse horário.

2.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no presente edital ou anunciadas pelo [PROADI \(proadi-sus.org.br\)](http://proadi-sus.org.br).

2.4. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições via postal, via fax ou enviadas para qualquer outro e-mail que não seja o indicado para este fim e mencionado no presente edital.

2.5. Não será aceita solicitação de inscrição efetuada em desacordo com o estabelecido neste edital.

2.6 À candidata será atribuída total responsabilidade pelas informações apresentadas, bem como, pelo preenchimento correto da ficha de inscrição, reservando-se ao **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** o direito de excluir da seleção aquela que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, e que enviar documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados.

2.7. O **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores/*laptops*, falhas

de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

3.1. A candidata deverá preencher completa e corretamente o formulário de inscrição e submeter, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

3.1.1. *Curriculum Vitae*;

3.1.2. Cópia digitalizada dos diplomas da formação acadêmica (frente e verso) declarada pela candidata;

3.1.3. RG (frente e verso) ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

3.1.4. CPF (quando o número do CPF constar no RG ou CNH, não é necessário enviá-lo separadamente).

4. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas:

4.1.1. **A 1ª Etapa** é eliminatória e classificatória e será composta pela inscrição, por documentos comprobatórios (para fins de pontuação) e por uma carta de intenção por parte da candidata.

4.1.2 **A 2ª Etapa** é eliminatória e classificatória e será feita através de dinâmica grupal. A estrutura da dinâmica será feita pela comissão de seleção do projeto e ocorrerá de forma virtual.

4.1.3 Caso a comissão de seleção ache necessário, em função de dirimir dúvidas, poderá convocar qualquer candidata para uma 3ª Etapa que será feita através de entrevista estruturada individual. A estrutura da entrevista ocorrerá de forma virtual.

4.2. A apreciação e avaliação da documentação entregue pelas candidatas, bem como, o desempenho destas nas segunda e terceira etapas deste processo seletivo será realizada pela comissão de seleção que será composta obrigatoriamente pelo **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** e, eventualmente, pelo Ministério da Saúde.

4.3. As pontuações atribuídas às candidatas em cada uma das duas etapas deste processo seletivo não são cumulativas.

4.4. Na 1ª Etapa do processo seletivo serão realizadas: i. a pontuação da autodeclaração (vide Quadro 1); ii. a pontuação da carta de intenção (vide Quadro 2) iii. a pontuação da experiência profissional, que deve ser comprovada (vide Quadro 3).

4.4.1 Para os itens que poderão ser pontuados e demandam comprovação, será aceito: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Certificados (com carga horária ou tempo em meses/anos); Publicação em Diário Oficial da União- DOU; Declaração de Chefia/Organizações/Instituições com registro do tempo de atuação em meses (assinada e carimbada). Caso a comprovação não seja possível, o item não receberá a pontuação.

Quadro 1. Pontuação Autodeclaração

I. Autodeclaração	
4,0	Autodeclaração mulher negra ou indígena no formulário de inscrição

Quadro 2. Pontuação da Carta de Intenção

II. Carta de intenções	
<p>A candidata no ato da inscrição responderá no cadastro on-line às seguintes questões:</p> <p>Quais aspectos da sua experiência profissional e de vida podem contribuir para o desempenho da função de mediadora no Projeto Equidade no SUS?</p> <p>Como me vejo desempenhando a facilitação de grupos de trabalho que tratarão do tema de equidade de gênero, raça e valorização das trabalhadoras do SUS?</p> <p>Teto máximo de pontuação nesse quesito é dez (10,0)</p>	
De 7,0 a 10	Texto redigido completamente compatível com os objetivos de trabalho e com o objeto do projeto.

De 4,0 a 6,0	Texto redigido de forma parcialmente compatível com os objetivos de trabalho e com o objeto do projeto.
De 1,0 a 3,0	Texto redigido de forma clara e concisa, porém, não compatíveis com os objetivos de trabalho e com o objeto do projeto.
0	Texto redigido de forma não inteligível e não compatível com os objetivos e objetos do projeto.

Quadro 3. Pontuação Profissional Comprovada

I. Experiência profissional comprovada	
Teto máximo de pontuação nesse quesito é dez (10)	
<ul style="list-style-type: none"> • Será contabilizado apenas uma vez para cada tipo de experiência. • Para os certificados apresentados em horas, eles serão convertidos em meses. Caso a aplicação da conversão resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). • As declarações de Chefia/Organizações/Instituições deverão ter, obrigatoriamente, o tempo de atuação em meses. • Para efeitos de pontuação, não poderá ser apresentada a mesma declaração para comprovação de mais de uma experiência. 	
4,0	Experiência comprovada de, no mínimo, 01 ano em: Atividades de Planejamento, Pesquisa e/ou Extensão voltadas a ações sociais ou políticas públicas na temática da equidade de gênero, raça e/ou valorização da trabalhadora.

2,0	Experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses em: Atividades de Planejamento, Pesquisa e/ou Extensão na temática da equidade de gênero, raça e/ou valorização da trabalhadora.
4,0	Experiência comprovada de, no mínimo, 01 ano em: Atividades de Facilitação em processos de educação permanente no Sistema Único de Saúde ou em atividades de educação popular junto a movimentos sociais, comunidades de luta ou organizações sociais.
2,0	Experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses: Atividades de Facilitação em processos de educação permanente no Sistema Único de Saúde ou em atividades de educação popular junto a movimentos sociais, comunidades de luta ou organizações sociais.
2,0	Experiência de no mínimo 01 (um) ano, como trabalhadora ou gestora no SUS.

4.4. Serão selecionadas para a 2ª Etapa do processo seletivo até 16 (dezesesseis) candidatas, que atingirem a pontuação mínima de 50% (10 pontos) da pontuação total (20 pontos);

4.4.1 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, respectivamente:

4.4.4.1 Autodeclaração como mulher negra ou indígena;

4.4.4.2 Maior pontuação em experiência com Atividades de Facilitação em processos de educação permanente no Sistema Único de Saúde ou em atividades de educação popular junto a movimentos sociais, comunidades de luta ou organizações sociais.

4.4.4.3. Maior pontuação em experiência com Atividades de Planejamento, Pesquisa e/ou Extensão voltadas a ações sociais ou políticas públicas na temática da equidade de gênero, raça e/ou valorização da trabalhadora.

4.4.4.4 Maior pontuação na Carta de Intenção.

4.4.4.5. Maior Idade.

4.5. Todas as candidatas que forem classificadas para a 2ª Etapa receberão, por e-mail, comunicado informando o link, a data e horário a ser realizada a dinâmica grupal da qual deverão participar, sendo sua a responsabilidade verificar caixa de spam e lixo eletrônico.

4.6. Na 2ª Etapa do processo seletivo serão realizadas as dinâmicas grupais *online* que avaliarão, apropriação técnica e pedagógica do objeto de trabalho; habilidades em comunicação, condução de grupos e trabalho em equipe e experiência de trabalho na temática.

4.8.1. Serão consideradas selecionadas para o cargo de Mediadora as 08 (oito) candidatas que melhor pontuarem na 2ª Etapa do processo seletivo.

4.8.2. Será formado cadastro reserva pelas demais candidatas classificadas, a serem acionadas em caso de desistência ou desligamento de alguma Mediadora, no decorrer do projeto.

4.9. Para contemplar as candidatas de todo o território nacional, as atividades da 2ª etapa do processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico (*Teams, Google Meet, e Zoom* ou outra ferramenta a ser definida pela Comissão Julgadora).

4.10. Não serão admitidos reagendamentos ou outra solicitação que não esteja prevista no presente edital, salvo sob justificativa comprovada de impossibilidade, por motivos maiores, de a candidata participar na data e horário definidos pela Comissão Julgadora.

4.11. A candidata selecionada no processo seletivo do presente edital será avaliada constantemente durante a execução das suas atividades, relacionadas às suas atribuições, pela Coordenação de Projetos. Essa avaliação poderá incorrer na continuidade ou descontinuidade da selecionada para o exercício das atividades de Mediadora da edição vigente (2023).

5. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Será automaticamente desclassificada a candidata que:

5.1.1. Preencher, de maneira incorreta ou incompleta, os dados cadastrais na Ficha de Inscrição.

- 5.1.2. Não confirmar a inscrição no processo seletivo por meio das orientações enviadas por projetoequidade@haoc.com.br
- 5.1.3. Não apresentar todos os documentos comprobatórios obrigatórios.
- 5.1.4. Não atender aos critérios de classificação.
- 5.1.5. Submeter documentos ilegíveis, corrompidos, desatualizados ou diferentes dos solicitados na inscrição.
- 5.1.6. Não realizar a dinâmica grupal na data e horário definidos pela Comissão Julgadora.
- 5.1.7 Não ter disponibilidade para participação da oficina presencial de formação das Mediadoras, a ser realizada em São Paulo, com data a ser divulgada com antecedência.
- 5.1.8 Ter participado como mediadora convidada na oficina de lançamento do respectivo projeto a ser realizada nos dias 06 e 07 de julho de 2023.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. A mediadora terá como principais atribuições:

- 6.2.1. Facilitação e Relatoria das oficinas regionais que serão realizadas em todas as regiões do país de forma presencial e custeada pelo projeto.
- 6.2.2. Elaborar relatório e matriz diagnóstica durante e entre as oficinas.
- 6.2.3. Participar de oficina de formação em mediação a ser realizada em São Paulo de forma presencial, custeada pelo projeto.
- 6.2.4. Participar de reuniões remotas com coordenadoras pedagógicas em atividades preparatórias para as oficinas e em atividades de reflexão, análise e avaliação após as oficinas.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

- 7.1. A interessada deve possuir disponibilidade de carga horária para viagens no território nacional, para atuação nas atividades presenciais e à distância do projeto, bem como para participação em eventos, oficinas e reuniões de alinhamento com equipe de gestão.

7.2. As atividades presenciais de Mediadora, quando houver, serão realizadas em território nacional, em locais designados pelo **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**, ao longo do projeto e custeadas por este.

8. DOS CONHECIMENTOS E HABILIDADES

8.1. A interessada deve possuir:

8.1.1. Nível Superior Completo e formação na área da saúde;

8.1.2 Experiência na condução/facilitação de grupos de trabalho e ações educacionais por meio da educação popular e/ou metodologias ativas de ensino e aprendizagem;

8.1.2. Experiência no SUS;

8.1.2. Habilidades de comunicação, escuta, trabalho em equipe e mediação de grupos;

8.1.3. Experiência na organização de oficinas e atividades de forma presencial;

8.1.4. Familiaridade com o uso de computador, acesso à internet, e-mail, ferramentas de web conferência;

8.1.5 CNPJ com a descrição da atividade requerida pela vaga para prestação dos serviços e recebimento da remuneração.

9. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

9.1. Estão excluídas desse processo seletivo as interessadas:

9.1.1 No exercício de cargos comissionados ou funções gratificadas em órgão federais, estaduais ou municipais, em tempo integral, que por lei são incompatíveis com a atividade e remuneração de Facilitador(a);

9.1.2. Que estejam impossibilitados da prestação de serviços como Pessoa Jurídica (PJ) e da apresentação da documentação correlata necessária durante o processo seletivo.

9.1.3. Que não possuam graduação e/ou pós-graduação na área de saúde.

9.1.4 Que não tiverem disponibilidade para oficina de formação com duração de dois dias, prevista para ser realizada na primeira quinzena de agosto, com despesas custeadas pelo projeto.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ REMUNERAÇÃO

10.1. À contratada em exercício de suas atribuições conforme contrato de prestação de serviço a ser firmado, será pago o valor bruto de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, mediante apresentação de relatório de atividades.

10.2. A contratação tem previsão de início na primeira quinzena de agosto de 2023 até dezembro de 2023.

10.3. Em relação aos valores citados no item 11.1 deve-se considerar o valor bruto.

10.4. As parcelas mensais serão pagas à contratada mediante apresentação das entregas do projeto e do relatório mensal de atividades, aceito pelo **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**.

10.5. A atuação como mediadora jamais representará **vínculo ou associação** com o **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** ou com o Ministério da Saúde.

10.6. Serão custeadas as despesas com deslocamento, diárias e alimentação da Mediadora, quando convocada para participação em eventos do projeto, conforme política de viagens do **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**.

11. DA ATUAÇÃO E DOS PRODUTOS ESPERADOS

11.1. Participar da atividade de formação para atuação como mediadora;

11.2. Desenvolver atividades de facilitação ou relatoria, a partir de metodologia específica, de oficinas regionais a serem realizadas nas 5 (cinco) regiões do Brasil, considerando o cronograma geral do projeto (junho a dezembro de 2023);

11.4. Participar de reuniões mensais com a coordenadora pedagógica referência;

11.5. Se pautar em postura auto avaliativa e apoiar o desenvolvimento dessa postura nas comunidades de aprendizagem de forma que sejam apontadas as necessidades de apoio técnico, conceitual e metodológico para seu trabalho;

11.6. Elaborar relatórios mensais com a descrição das atividades realizadas;

11.7. Todas as atividades e entregas devem ser comprovadas com envio de documentação ou registro em ata e foto a depender da natureza de cada entrega;

11.8. As atividades acima descritas poderão ocorrer de forma remota e/ou presencial a depender do contexto ou necessidade do projeto.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados das 2 (duas) etapas do Processo Seletivo serão divulgados no Portal PROADI-SUS do **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** no endereço eletrônico [PROADI \(proadi-sus.org.br\)](http://proadi-sus.org.br)

e constarão em uma relação alfabética das candidatas selecionadas, além do comunicado via e-mail.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A candidata selecionada deverá manifestar seu interesse e enviar a documentação para elaboração do contrato por meio do retorno ao e-mail que será enviado pela coordenação. A manifestação de interesse da selecionada deverá ocorrer até o dia **27 de julho de 2023**.

13.2. Serão consideradas selecionadas para o cargo de mediadora as 08 (oito) candidatas que:

13.2.1. preencherem os critérios constantes neste edital;

13.2.2. participarem de todas as etapas do processo seletivo;

13.2.3. e melhor pontuarem na 2ª etapa do processo seletivo.

13.3. As 08 (oito) candidatas selecionadas além das vagas apresentadas neste edital, irão compor o cadastro reserva, que será acionada em caso de desistência ou desligamento de alguma mediadora, no decorrer do processo.

13.4. A partir do mês de agosto de 2023 serão convocadas as 08 (oito) candidatas selecionadas para darem início as suas atividades como mediadoras.

14. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. As selecionadas neste processo formalizarão contrato com o **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** e deverão apresentar todos os documentos necessários para contratação,

de acordo com as datas apresentadas neste edital, e demais prazos estipulados pela equipe do projeto durante o processo de contratação.

14.2. Para a elaboração do contrato da mediadora deverão ser providenciados os seguintes documentos:

14.2.1. No caso de homologação de prestador de serviços enquadrado na categoria de Microempreendedor Individual (MEI), os documentos serão os seguintes:

- CCMEI – Certificado de Condição de empreendedor Individual;
- Cópia de RG e CPF do responsável pela empresa;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Inscrição Estadual e / ou Municipal (se houver);
- Certidões Negativas ou Positiva com efeito negativo de tributos Federais/Estaduais/Municipais (disponível no site da receita);
- Ficha Cadastral (com dados bancários da PJ).

14.2.2. No caso Pessoa Jurídica enquadrada em outras categorias, na qual a candidata seja sócia ou proprietária desta:

- Contrato Social Vigente e Registrado;
- Cópia Comprovante de Endereço da Sede (empresa) atual;
- Cópia RG, CPF e Carteira do conselho profissional;
- Cópia de RG e CPF de sócios representantes;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda;
- Inscrição Estadual e / ou Municipal;
- Certidões de Falência e Concordata;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito negativo de tributos Federais/ Estaduais/ Municipais.
- Ficha Cadastral (com dados bancários da PJ).

15. DOS DIREITOS AUTORAIS, PUBLICIDADE DOS PRODUTOS E PROTEÇÃO DOS DADOS

15.1. O Projeto desenvolvido por meio desse Edital será de propriedade exclusiva do Ministério da Saúde e do **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**. Todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas

na Web e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades) deverão ser comunicadas ao Ministério da Saúde e ao **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** para conhecimento.

15.2. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo referido Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, da seguinte forma: estudo financiado pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS) – **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**.

15.3. As ações publicitárias atinentes a projetos que utilizem recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

15.4. O **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** declara que o tratamento de dados para o presente Processo Seletivo, observará todas as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, e suas correlatas.

15.5 Para o adequado andamento deste Processo Seletivo, serão objeto de tratamento de dados apenas informações pessoais de contato, que incluem qualquer informação que a candidata possa fornecer com a finalidade de contatá-lo ou verificar seu cadastro.

15.6. A finalidade dos dados pessoais relacionados a este Processo Seletivo é a análise dos currículos, das inscrições, e da comprovação documental para a verificação dos requisitos necessários à ocupação da posição.

16. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1. Caso a mediadora necessite se desligar do projeto, deverá comunicar por escrito à coordenação do projeto com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.2. O contrato da mediadora poderá ser interrompido pelo contratante pelos seguintes motivos: perfil inadequado para a realização das atividades requeridas; não adaptação à função; não cumprimento das atividades e ou entregas requeridas, ou em casos não mencionados, sob avaliação do Grupo Executivo do Projeto.

16.3. Em caso de descumprimento das atividades, o profissional será advertido e na reincidência será efetivada a rescisão do contrato. No caso de descumprimento grave, mediante avaliação do Grupo Executivo do Projeto, a profissional poderá ter seu desligamento automático. Não haverá pagamento referente ao mês do desligamento ou no caso do descumprimento da carga horária prevista, sem comunicação prévia à coordenação do projeto.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Ministério da Saúde e o **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

18.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, cancelamento ou suspensão do projeto, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Casos não previstos nesse edital serão analisadas conjuntamente pelo **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** e pelo Ministério da Saúde.

19.2. O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou da atividade durante o projeto;

19.3. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico projetoequidade@haoc.com.br e reserva-se o direito de não prestar informações já contempladas por este edital.

São Paulo, 27 de junho de 2023.

Samara Kielmann

Samara Kielmann

Gerente de Projetos de Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Hospital Alemão Oswaldo Cruz

Ana Paula N. Marques de Pinho

Ana Paula N. Marques de Pinho

Diretora Executiva de Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Hospital Alemão Oswaldo Cruz

Publique-se